



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº. 001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Exmo. Senhor Renato Aires de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste município que fica publicada por intermédio deste edital, o **DECRETO Nº. 001/2022 de 23 DE MARÇO DE 2022**, que **“ALTERA O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Para que chegue ao conhecimento público, expediu-se este **EDITAL** que será afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPR A-SE.

Presidente Kubitschek 23 de março de 2022.

Renato Aires de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2022

“ALTERA O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal c/c com 38, parágrafo único, VII, o art. 43, II e o art. 47, III e IV da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

ART. 1º- Fica alterado o §2º do art. 34 do Decreto Legislativo 01/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O(a) servidor(a) que fizer parte das Comissões de Controle Interno, de Licitação ou de Contratação da Câmara Municipal, fará jus a uma gratificação de função, na forma do ANEXO IV que acompanha esta Lei, sendo que:

I – a gratificação não incorpora os vencimentos dos favorecidos devendo ser suprimida quando o servidor deixar de fazer parte das Comissões de Controle Interno, de Licitação ou de Contratação.

ART. 2º- Fica alterado o Anexo I do Decreto 01/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE PESSOAL E ATRIBUIÇÕES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (art. 4º, I)

NÍVEL	NOME DO CARGO	CARGOS		ACESSO A CARREIRA	
		Vago	Lotação	VENC. INICIAL C1	TOTAL
I	Auxiliar de Serviços Gerais	01	--	R\$ 1.212,00	1
TOTAIS		01	--		1

TABELA DE PROGRESSÃO SALÁRIO BASE				
NÍVEL	C1-INICIAL	C2=C1+5%	C3=C2+5%	
I	R\$ 1.212,00	R\$1.272,60		1.336,23



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

QUALIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Nível I – Vencimento Inicial R\$ 1.212,00		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Fundamental até a 4ª série	Provas escritas de Português e Matemática, no nível de Ensino Fundamental e prova específica versando sobre questões relacionadas com as atribuições do cargo, o serviço público, procedimentos do servidor, direitos, deveres e matérias afins.	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
<p>01) Entregar todas as correspondências da Câmara e postar aquelas que forem endereçadas a outras localidades;</p> <p>02) Buscar as correspondências da Câmara e passá-las ao Secretário;</p> <p>03) Atender às solicitações da Mesa Diretora e também dos Vereadores com relação aos serviços internos e externos;</p> <p>04) Hastear e arriar as bandeiras da Câmara e guardá-las;</p> <p>05) Cuidar da limpeza e organização das instalações da Câmara;</p> <p>06) Cuidar da copa e atender às tarefas que lhe são peculiares;</p> <p>07) Zelar pela conservação do móveis e máquinas da Câmara Municipal;</p> <p>08) Atender aos Vereadores durante o expediente;</p> <p>09) Cooperar com o Secretário Executivo em todas as tarefas para que for solicitado.</p> <p>10) Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara.</p>		

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL
Vago	Lotação				
I	Motorista	01	--	1.450,00	1
TOTAIS		01	--		1

TABELA DE PROGRESSÃO SALÁRIO BASE			
NÍVEL	C1-INICIAL	C2=C1+5%	C3=C2+5%
I	1.450,00	1.522,50	1.598,62

QUALIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

MOTORISTA		
Nível I – Vencimento Inicial R\$1.450,00		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Fundamental até a 4ª série e Carteira de Habilitação categoria "B"	Provas escritas de Português e Matemática, no nível de Ensino Fundamental e prova específica versando sobre questões relacionadas com as atribuições do cargo, o serviço público, procedimentos do servidor, direitos, deveres e matérias afins.	08 horas por dia e 40 horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
<p>01) Executar serviço de apoio administrativo na área de condução de veículo oficial do legislativo;</p> <p>02) Condução de veículo oficial em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais;</p> <p>03) Realizar tarefas designadas pelo Presidente do Legislativo;</p> <p>04) Atender aos vereadores durante o expediente;</p> <p>05) Cooperar com o Secretário Executivo em todas as tarefas para que for solicitado.</p> <p>16) Efetuar outras atividades correlatas por determinação do Presidente ou Secretário Executivo da Câmara.</p> <p>07) Zelar pela conservação e limpeza do veículo oficial do Legislativo.</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ART. 3º- Fica alterado o Anexo II do Decreto 01/2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Artigo 4º, II)

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Recrutamento	Vencimento
Secretário(a) de Finanças	<ul style="list-style-type: none">- Efetivar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;- Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;- Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);- Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;- Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;- Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;- Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;- Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.	AMPLO Técnico ou Bacharel em Contabilidade e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$2.454,33
Assessor(a) Jurídico	<ul style="list-style-type: none">- Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora da Casa, às Comissões Parlamentares e aos Vereadores, inclusive nas sessões, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;- Estudar e redigir minutas de projetos de leis, de resoluções e de atos internos ou externos em geral, bem como documentos contratuais de toda a espécie, em conformidade com as normas legais;- Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados, na Câmara;- Estudar questões de interesse da Câmara que apresentem aspectos	AMPLO Superior em Direito e Registro no Conselho Competente e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$3.081,68



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

Secretário(a) Geral	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar os trabalhos administrativos da Câmara Municipal sob a supervisão do Presidente da Câmara;- Coordenar os Serviços da Câmara Mirim;- Coordenar os Serviços do CAC – Centro de Apoio ao Cidadão;- Assessorar os Vereadores em seus expedientes, marcar audiências e manter organizadas as pastas dos Vereadores;- Responsabilizar-se pelo Controle Interno da Câmara Municipal;- Exercer a Função de Relações Públicas da Câmara;- Propor à Mesa Diretora da Câmara medidas que visem à melhoria dos serviços da Câmara;- Comparecer as sessões da Câmara para assessorar o Presidente e Vereadores naquilo que for necessário;- Anotar todas as ocorrências havidas as reuniões da Câmara pra transcrevê-las em atas, utilizando-se o livro de atas da Câmara;- Proceder à leitura da ata e do expediente da Câmara quando solicitado;- Redigir os projetos de lei, resoluções, os requerimentos e todos os atos normativos da Câmara quando for necessário ou quando for solicitado por qualquer um dos Vereadores;- Elaborar todo o expediente interno e externo da Câmara e providenciar o seu encaminhamento aos destinatários registrando em livro próprio o encaminhamento e o recebimento;- Arquivar as leis, decretos, portaria e demais atos normativos municipais, estaduais e federais de interesse da Câmara Municipal de maneira a facilitar aos vereadores o acesso a estes documentos legais todas vez que se fizer necessário;- Organizar a agenda dos trabalhos e a pauta de todas as reuniões da Câmara, que se constituíra na “Ordem do Dia”;- Desempenhar demais serviços determinados pelo presidente. Prestar relatório mensal ao Presidente da Câmara sobre os serviços realizados.	RESTRITO Ensino Médio Completo e conhecimentos de Informática (Word e Excel)	R\$1.450,00
---------------------	---	---	-------------

a) Estes cargos são providos por PORTARIA do Presidente da Câmara.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto serão custeadas pela dotação orçamentária

Órgão 001 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária - 001 Corpo Legislativo

SubUnidade Orçamentária - 002 Secretaria da Câmara Municipal

01.122.002.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

31900400 - Contratação por Tempo Determinado.

Ficha 025

31901100 - Venc. E Vant. Fixas Pes. Civil.

Ficha 026

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Presidente Kubitschek, 23 de março de 2022.

RENATO AIRES DE OLIVEIRA – Presidente

ANDERSON APARECIDO DA SILVA – Vice-presidente

EDMIR APARECIDA DA SILVA – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como finalidade alterar o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek para equiparar o salário do servidor que exerce a função de auxiliar de serviços gerais ao mínimo legal, adequar o valor pago ao motorista e reestruturar os cargos e atribuições dos servidores públicos do Legislativo, bem como conceder revisão geral anual.

No que tange ao primeiro quesito a ser modificado por este Decreto verificamos que há imposição constitucional que determina que não haverá salário inferior ao salário mínimo. Portanto, trata-se de uma mera adequação formal ao que determina a Constituição, tratando-se então de uma obrigação do legislativo.

Em relação ao aumento salarial concedido ao motorista, a mesa diretora observou que não raras vezes, especialmente nas viagens intermunicipais, o exercente do cargo extrapola a sua jornada de trabalho e que o exercício do ofício de motorista prescinde de confiança e responsabilidade que merecem o reconhecimento e a gratificação do Legislativo. Sendo assim, essa alteração do piso salarial representa nada mais que a concessão de uma benesse merecida ao cargo.

Quanto à adequação técnica dos cargos de secretário(a) e de secretário de finanças, considerando que o Plano de Cargos e Carreiras foi votado em 2016 e que de lá para cá várias normas administrativas foram alteradas, o dispositivo merece atualização.

Além disso, para que o serviço administrativo seja prestado de forma mais eficiente é necessária a correta discriminação de atribuições de cada cargo determinando, assim, as responsabilidades pela gestão e execução de serviços, atribuições e projetos.

Finalmente, a concessão de revisão geral anual é de suma importância, especialmente no presente momento de alta inflacionária, pois, visa equalizar o rendimento do servidor ou edil ao poder de compra detido no momento da fixação da remuneração.

É importante ressaltar também que a Câmara está fazendo uma reforma administrativa em todos os seus processos e procedimentos com intuito de modernizar, adequar e tornar todo aparato administrativo do Legislativo mais transparente, eficiente e adequado às normas técnicas vigentes. Logo, a atualização do Plano de Cargos e Vencimentos é



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ: 19.376.846/0001-59

RUA TIRADENTES, Nº 19 - CENTRO - CEP 39.135-000
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br
Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

fundamental para que a reforma seja concluída com sucesso e que haja congruência entre a legislação vigente a situação fática vivenciada dentro da Câmara.

Por tudo exposto, requer aprovação por todos os edis.

Presidente Kubitschek, 23 de março de 2022.

RENATO AIRES DE OLIVEIRA – Presidente

ANDERSON APARECIDO SILVA – Vice-presidente

EDMIR APARECIDA DA SILVA – Secretário

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 01/2022

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento das parcelas de salário/subsídio, décimo-terceiro e férias para os vereadores/servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 21,00%, visto que são contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 11 de março de 2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	2022	2023	2024
IPCA	6,45%	3,70%	3,15%
PIB	0,49%	1,43%	2,00%
Total	6,94%	5,13%	5,15%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, verifica-se que a receita corrente líquida do município totalizou R\$ 20.110.374,93 e o gasto de pessoal do Poder Legislativo R\$ 558.421,14 o que representa um gasto na ordem de 2,78%, dentro dos limites da Lei Complementar 101/2000.

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, os valores para 2022, 2023 e 2024, foram corrigidos sobre o valor total do ano anterior, utilizando-se os índices de IPCA e PIB demonstrados acima.



Para a projeção de gastos com pessoal, os salários/subsídios para 2022 foram calculados conforme o plano de cargos proposto e em 2023 e 2024, foram corrigidos pela Projeção do IPCA do ano anterior demonstrados acima.

Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	21.506.034,95	22.609.294,54	23.773.673,21
Projeção Gastos C/Pessoal	700.096,40	749.513,49	777.245,49
Percentual Gastos C/Pessoal	3,26%	3,32%	3,27%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 3,26%, 2023 em 3,32% e 2024 em 3,27%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (5,70%), e obedecendo o limite legal (6,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, nomeadamente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, §1º da CR/88, o qual impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% da receita transferida àquele órgão – o duodécimo.

Gastos com folha de pagamento para o exercício e para projeção para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2022	2023	2024
Duodécimo Projetado	1.108.163,51	1.185.070,06	1.245.864,15
Proj. Gastos C/Folha Pagamento	578.592,06	619.432,63	642.351,64
Percentual	52,21%	52,27%	51,56%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com folha de pagamento ficaram para o exercício de 2022 em 52,21%, 2023 em 52,27% e 2024 em 51,56%. Vê-se que as projeções para todos os anos, estão obedecendo o limite (70%) estabelecido no art. 29-A, §1º da CR/88.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos e que o plano tem compatibilidade com a Lei



Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Presidente Kubitschek, 15 de março de 2022.



Renato Aires de Oliveira

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Kubitschek
II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro
Decreto Legislativo Nº 001/2022

Quadro Geral de Servidores

Cargo	Vagas			Remuneração Mensal		Adicional Grat.	Atual (Projeção 12 meses)		Futuro (Projeção 12 Meses)		Impacto Patronal	2022		2023		2024					
	Vagas Atuais	Criadas	Extintas	Vagas Futuras	Atual		Futuro	Salário	Patronal	Salário		Patronal	Salário + Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal		
* Faxineira	1			0	1.212,00		16.160,00	3.393,60	0,00	0,00	-19.553,60	2.424,00	509,04	0,00	0,00	0,00	0,00				
Auxiliar Contábil	1			0	2.230,00	11,21%	33.066,44	6.943,95	0,00	0,00	-40.010,39	4.959,97	1.041,59	0,00	0,00	0,00	0,00				
Advogada	1			0	2.800,00		37.333,33	7.840,00	0,00	0,00	-45.173,33	5.600,00	1.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Secretaria Geral	1			1	1.212,00	20,63%	19.493,81	4.093,70	23.321,80	4.897,58	4.631,87	22.747,60	4.777,00	24.826,06	5.213,47	17.838,81	3.746,15				
Aux. Serv. Gerais		1		1	1.212,00		0,00	0,00	16.160,00	3.393,60	19.553,60	13.736,00	2.884,56	17.202,32	3.612,49	17.838,81	8.436,44				
Sec. Finanças		1		1	2.454,33	11,21%	0,00	0,00	36.392,81	7.642,49	44.035,29	30.933,88	6.496,12	38.740,14	8.135,43	40.173,53	11.490,14				
Assessor Jurídico		1		1	3.081,68	20,63%	0,00	0,00	49.565,74	10.408,81	59.974,55	42.130,88	8.847,48	52.762,73	11.080,17	54.714,95	4.481,78				
Motorista	1			1	1.250,00		16.666,67	3.500,00	19.333,33	4.060,00	3.226,67	18.933,33	3.976,00	20.580,33	4.321,87	21.341,81	4.481,78				
Subtotal	5	3	3	5			122.720,25	25.771,25	144.773,68	30.402,47	26.684,65	141.465,66	29.707,79	154.111,58	32.363,43	159.813,71	33.560,88				
Quadro Geral de Agentes Políticos																					
Cargo	Vagas			Remuneração Mensal		Adicional Grat.	Atual (Projeção 12 meses)		Futuro (Projeção 12 Meses)		Impacto Patronal	2022		2023		2024					
	Vagas Atuais	Criadas	Extintas	Vagas Futuras	Atual		Futuro	Salário	Patronal	Salário		Patronal	Salário + Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal		
* Presidente	1			1	3.642,72		48.569,60	10.199,62	48.569,60	10.199,62	0,00	48.569,60	10.199,62	51.702,34	10.857,49	53.615,33	11.250,22				
Vereadores	8			8	3.642,72		388.556,80	81.596,93	388.556,80	81.596,93	0,00	388.556,80	81.596,93	413.618,71	86.859,93	428.922,61	90.073,75				
Subtotal	9	0	0	9			437.126,40	91.796,54	437.126,40	91.796,54	0,00	437.126,40	91.796,54	465.321,05	97.717,42	482.537,93	101.332,97				
Total	14	3	3	14			559.846,65	117.567,80	581.900,08	122.199,02	26.684,65	578.592,06	121.504,33	619.432,63	130.080,85	642.351,64	134.893,84				
Despesa de Pessoal												677.414,44		704.099,10		700.096,40		749.513,49		777.245,49	
Folha de Pagamento												559.846,65		581.900,08		578.592,06		619.432,63		642.351,64	

* Em 2022, Os salários foram calculados janeiro e fevereiro com os valores atuais, e a partir de março com os novos valores.